



CAMPUS OFICIAL

Atos administrativos publicados no informativo eletrônico UFV em Rede da Universidade Federal de Viçosa

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2024 UNIDADE SECCIONAL DE CORREIÇÃO/UFV

O Corregedor da Universidade Federal de Viçosa (UFV) torna público o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 001/2024, firmado nos processos de autos número 23114.920551/2022-23 e número 23114.912571/2024-92, celebrado entre a UFV e o servidor público A.K.C. (SIAPE 1718371-8). Descrição do Fato: omissão do servidor em adotar as providências necessárias à adequação do setor por ele coordenado às determinações contidas no RITS (Relatório de Inspeção Técnica de Segurança) apresentado pela equipe do SSH (Serviço de Segurança e Higiene do Trabalho); explosão de autoclave; danos ao patrimônio público. Infração disciplinar: inobservância dos deveres legais estabelecidos pelo art. 116, incisos I, III, IV e VII, da Lei nº 8.112/1990 (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, observar as normas legais e regulamentares, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais e zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público). A violação do inciso III está associada à violação da Norma Regulamentadora n. 13 (NR-13), que estabelece normas técnicas relativas a caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de armazenamento. Termos ajustados: o compromissário, agindo livre e conscientemente, assumiu a obrigação de ressarcir à UFV 50% do valor do dano; pelos outros 50% responderá seu superior hierárquico; a obrigação de ressarcimento é solidária. Data de celebração: 07.09.2024. Viçosa, 29.10.2024. **Gláucio Inácio da Silveira – Corregedor USC/UFV.**

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2024 UNIDADE SECCIONAL DE CORREIÇÃO/UFV

O Corregedor da Universidade Federal de Viçosa (UFV) torna público o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 002/2024, firmado nos processos de autos número 23114.920551/2022-23 e número 23114.912571/2024-92, celebrado entre a UFV e o servidor público J.D.G. (SIAPE 2031997-8). Descrição do Fato: omissão do servidor, enquanto chefe de departamento, por não haver adotado as providências necessárias à observância de determinações contidas no RITS (Relatório de Inspeção Técnica de Segurança) apresentado pela equipe do SSH (Serviço de Segurança e Higiene do Trabalho); explosão de autoclave; danos ao patrimônio público. Infração disciplinar: inobservância dos deveres legais estabelecidos pelo art. 116, incisos I, III, VI e VII, da Lei nº 8.112/1990 (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, observar as normas legais e regulamentares, levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao

conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração e zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público). A violação do inciso III está associada à violação da Norma Regulamentadora n. 13 (NR-13), que estabelece normas técnicas relativas a caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de armazenamento. Termos ajustados: o compromissário, agindo livre e conscientemente, assumiu a obrigação de ressarcir à UFV 50% do valor do dano; pelos outros 50% responderá seu subordinado, responsável pela coordenação do setor em que se encontrava instalada a autoclave; a obrigação de ressarcimento é solidária. Data de celebração: 07.09.2024. Viçosa, 29.10.2024. **Gláucio Inácio da Silveira – Corregedor USC/UFV.**



CAMPUS OFICIAL

BOLETIM DE INFORMAÇÃO INTERNA
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
VIÇOSA

Editado pela Diretoria de Comunicação Institucional (DCI). Edifício Arthur Bernardes – Campus Universitário – CEP: 36.570-900 – Viçosa – Minas Gerais • Telefone: (31) 3612-1095 • comunicar@ufv.br

Reitor: Demetrius David da Silva • Vice-Reitora: Rejane Nascentes • Diretora de Comunicação Institucional: Monique de Cássia Bertto • Elaboração: Beatriz Ansani